



LEI Nº. 21/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 363.239,58 (trezentos sessenta três mil duzentos trinta nove reais e cinquenta oito centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.02 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15 Urbanismo
15.451 Infra- Estrutura Urbana
15.451.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000 – Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento

Ficha 39 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.02 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15 Urbanismo
15.451 Infra- Estrutura Urbana
15.451.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000 – Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento

Ficha 37 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 113.239,58



Fonte de Recursos: 01 – Próprio

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante excesso de arrecadação vinculado a Emenda Individual (OB 802835/2023) federal e a provável excesso de arrecadação de recursos vinculado ao Royalties.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de junho de 2023.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

A UNIÃO FAZ A FORÇA